

Artº 1º Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Especial de Cr\$ 2.571,00 (dois mil, quinhentos e setenta e hum cruzeiros), para fazer face às despesas com aquisição de 3 (três) fogões a gás e equipamentos necessários ao seu funcionamento, destinados aos grupos Escolares da sede do Município para o preparo da Merenda Escolar dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Artº 2º O recurso para estudar ao que dispõe a presente Lei, é o que prevê o Artº 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 06 de outubro de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Rege e Puba, hoje, nesta

Secretaria Com: 06/10/70

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 580/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, ao preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), um terreno situado no Bairro Ilanemita, em Maratápolis, medindo 12 (doze) metros de frente e fundos e 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) nas laterais, confrontando-se: pela frente com a rua "F", fundos com a rua "G",

lado direito com o lote nº 6 e lado esquerdo com o lote nº 4.

§ 1º A área de terra a que se refere o artigo 1º, se destina a abertura da rua. Nestor Gomes.

§ 2º A autorização a que se refere o artigo 1º desta lei, só terá validade se for cedida, a título de doação, o restante da área necessária para a complementação da total abertura da rua. Nestor Gomes.

Artº 2º Os recursos para atender ao que dispõe a presente lei, são os que prevê o Artº 43, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assigne-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 06 de outubro de 1970.

a) Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg. e Arq. Inf. desta

Secretaria. Com 06/10/70

a) Maria da Glória Miranda
Secretaria

Lei nº 581/70

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber como participação da